DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 1.870, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município de Dobrada receber através de doação imóvel particular e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Dobrada autorizado a receber, a título de doação, os direitos e obrigações do imóvel com área de 257,248 m^2, onde se encontra instalado os Poços de abastecimento de água nº 6 e nº 6A, situado na Rua Francisco Scabello, nesta cidade de Dobrada-SP, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 37.312, em nome de Edisom Aparecido Venturinelli e Outros, conforme memorial descritivo e croqui, que passa a fazer parte da presente lei.

Parágrafo único. A título de encargo, o Município de Dobrada fica autorizado a arcar com as despesas cartoriais necessárias para a realização da escritura pública de doação e registro da respectiva matrícula, bem como fica autorizado a receber o imóvel da forma como se encontra em relação a taxas e tributos que eventualmente recaia sobre o mesmo, integrando-o ao patrimônio municipal na forma da lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

(Publicado novamente em razão de erro na publicação anterior)

.....